



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021
DE: 03 de NOVEMBRO de 2021
GUICHÊ Nº 010.942/2021

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, FONES (016) 3301-5116 ou 3301-5170, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES**, sendo que os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor;

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 18 de NOVEMBRO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 18 de NOVEMBRO de 2021.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I. DO OBJETO

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob nos nº:

- 986-08.01.3.3.90.39.26.782.0065.2.163.01.1100000

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.03. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”.

07.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.03. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. **A FASE DE LANCES DESTINA-SE SOMENTE AOS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUÉRIORES À MENOR PROPOSTA, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS VIII E IX DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o VALOR GLOBAL PARA O LOTE;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

08.01.03. Deverá constar da proposta o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global, conforme modelo de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

08.01.04. Descrição completa e minuciosa dos itens ofertados, **incluindo a marca e modelo dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta;**

08.01.05. As licitantes deverão indicar o ano de fabricação e quantidade de horas de uso dos equipamentos e a quilometragem das viaturas na Proposta de Preços.

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

08.03. Prazo de Execução: Os serviços serão contratados conforme a demanda da Administração. Serão ordenados por preço unitário com início no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, durando até a conclusão da tarefa contratada medida em horas de execução.

08.03.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

08.04. Os veículos deverão ser apresentados pela contratada nos moldes das condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

08.05. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.07. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

08.07.01. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

08.08. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.10.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.10.03. ESTEJAM ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DA PLANILHA DO ANEXO VIII, BEM COMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

08.10.04. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.

08.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 - 3º andar - Centro. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

10.03.01. Cédula de identidade;

10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), englobando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.04.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

10.06. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

10.06.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.06.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.06.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

10.06.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.06.05. O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

10.06.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 10.05.07 e 10.05.08*, **devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.06.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.06.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.07.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

10.08. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(CONFORME ANEXO VI)**

10.10. Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.07, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.10.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5116, com Paulo.

10.10.03. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 9.355.782,24 (nove milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

13.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.09. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

13.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.11.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.11.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.12. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.01. Prazo de Execução: Os serviços serão contratados conforme a demanda da Administração. Serão ordenados por preço unitário com início no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, durando até a conclusão da tarefa contratada medida em horas de execução.

14.01.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

14.01.02. Os veículos deverão ser apresentados pela contratada nos moldes das condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14.02. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01. Em caso de calamidade pública, todos os equipamentos e veículos quando solicitados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão apresentar-se no local indicado em no máximo 2 (duas) horas.

15.02. Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a substituir o equipamento por outro, com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor contratado.

15.03. Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados em até 24 (horas) do recebimento da Ordem de Serviços para vistoria realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos, bem como da documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, caracterizará o descumprimento do contrato.

15.04. Os equipamentos/máquinas/veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

15.05. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Anexo I - Termo de Referência.

15.06. Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados.

15.07. Todos os equipamentos e veículos a serem locados deverão ser submetidos a uma Vistoria Técnica para verificação da conformidade entre o proposto pelo licitante e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

máquina disponibilizada. Nesta oportunidade será atestada a capacidade operacional dos equipamentos e veículos oferecidos, bem como o estado geral do equipamento ou veículo e as condições de manutenção. Nesta oportunidade a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará o registro de todas as observações encontradas.

15.08. Todos os equipamentos e viaturas a serem locados deverão estar devidamente segurados e em dia. Por ocasião da Vistoria Técnica será observada a documentação relativa ao seguro da viatura/equipamento.

15.09. O local a ser realizada a Vistoria deverá ser proposto pela licitante, desde que haja concordância por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e não acarrete nenhum ônus para a mesma. Fica assim estabelecido que todos os custos relativos a esta Vistoria Técnica, tais como transporte, frete, alimentação e alojamento são de exclusiva responsabilidade das licitantes.

15.10. Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de uso, devendo os licitantes aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.

15.11. Considera-se os equipamentos e/ou veículos disponíveis no local da obra aqueles em perfeitas condições de funcionamento e com operador ou motorista devidamente habilitado, conforme o caso.

15.12. Os equipamentos e/ou veículos locados deverão ser identificados através de um adesivo a ser afixado nas laterais do mesmo, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.13. No caso de indisponibilidade por prazo superior a 8 (oito) horas, dentro do horário previsto para a operação, o equipamento e/ou veículo será considerado INDISPONÍVEL.

15.14. Considera-se INDISPONÍVEL o equipamento ou veículo com algum problema que impeça o seu funcionamento normal, incluindo-se aí a falta de operador e/ou motorista habilitado.

XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01. A medição dos serviços far-se-ão por preço unitário, que por sua vez, será medido em horas de execução, cuja quantidade necessária mensurada conforme ordem de serviço e pela complexidade da execução da tarefa, devendo as horas ser atestadas pelo fiscal do contrato.

16.01.01. O pagamento da primeira medição será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação e operadores devidamente habilitados.

16.01.02. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação e operadores devidamente habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

16.01.03. O computo das horas será considerado a partir da apresentação da máquina no local designado para início da prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviço e até a sua saída do local. Não serão computadas, em qualquer hipótese tempo ou distância de deslocamento.

16.01.04. As medições serão efetuadas mensalmente e corresponderão somente às horas produtivas constatadas nos horímetros dos equipamentos contratados, e compatíveis com as FICHAS DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I) assinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.01.05. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engº Daniel Palombo Siqueira, CREA-SP 5069039305, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

16.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

16.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

16.05. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

XVII. DA GARANTIA

17.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

17.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

17.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

17.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

17.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

17.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

17.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

17.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

17.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto ao vencedor.

18.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

18.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

18.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 16.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

18.08. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.01. Os equipamentos e veículos serão requisitados através de ordem de serviço (OS), expedidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ressaltando que a Secretaria não tem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos previstos em planilha.

19.02. A prestação dos serviços deverá ser em consonância com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

19.03. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e veículos inclusive o que diz respeito a abastecimento e eventual troca do óleo lubrificante.

19.04. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores dos maquinários, equipamentos e veículos, os quais deverão comprovar que se encontram devidamente habilitados.

19.05. Caso o motorista e/ou operador apresentar-se embriagado, atrasado ou caso a sua conduta não seja compatível com o exercício da função, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos notificará a Contratada para substituir o motorista no prazo fixado na notificação.

19.06. Os veículos e qualquer outro equipamento solicitado deverão ser acobertados por seguro contra terceiro. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

19.07. Todos deverão estar em bom estado de conservação e deverão ser apresentados com hodômetro aferido, previamente vistoriados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para expedição da(s) Ordem(s) de Serviço(s). E os veículos e máquinas deverão ter o ano de fabricação mínimo de 2000.

19.08. Os serviços deverão ser prestados sob a gerência da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira nos horários normais de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), e em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade.

19.09. As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na FICHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I (A)).

19.10. A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) das máquinas, que deverão ser confeccionados sob a sua responsabilidade e ônus, a mesma deverá trazer, além da identificação da empresa os dizeres "A Serviço da Prefeitura do Município de Araraquara".

19.11. A Contratada deverá fornecer todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas necessárias à prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

19.12. A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os equipamentos e viaturas objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.13. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessário, para o pronto e completo atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.14. É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.16. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

19.17. É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

19.18. A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

20.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.04. As medições serão efetuadas mensalmente e corresponderão somente às horas produtivas constatadas nos horímetros dos equipamentos contratados, e compatíveis com as FICHAS DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I (A) assinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20.06. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

20.07. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

20.08. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.02. Em caso de calamidade pública, todos os equipamentos e veículos quando solicitados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão apresentar-se no local indicado em no máximo 2 (duas) horas, sob pena de multa no valor de 0,5% por hora de atraso sobre o valor empenhado.

21.03. Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a substituir o equipamento por outro, com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor empenhado.

21.04. Os veículos e equipamentos serão apresentados após 24 (horas) do recebimento da Ordem de Serviços para vistoria realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do contrato.

21.05. A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os equipamentos e viaturas objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor empenhado.

21.06. Na hipótese do contratado deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos incorrerá em multa de 10% do valor empenhado.

21.07. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

21.08. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

21.09. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

21.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

21.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

21.12. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XXIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.04. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.06. Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, bem como da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.07. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

23.08. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Rua São Bento, nº 840 – centro – Araraquara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

23.09. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I (A) - FICHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE MÁQUINAS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;

Araraquara, 03 de NOVEMBRO de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Elaboração de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.

2.JUSTIFICATIVA

Com relação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de relacionados com a Conservação de Vias Municipais dotadas ou não de Pavimento, Estradas Municipais e Serviços de Drenagem, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, informamos que o município não dispõe de equipamentos para atender a demanda solicitada, e esta demanda se agrava principalmente após os períodos de grandes precipitações pluviométricas que vem ocorrendo, provocando inúmeros danos nas infra-estruturas citadas. Vale considerar ainda que o pavimento asfáltico no município se encontra desgastado devido ao longo tempo de existência, devendo receber, quase que periodicamente, manutenção, bem como as redes de galerias de águas pluviais e vias e estradas municipais não dotadas de pavimento que sofrem com erosões, oferecendo riscos aos munícipes.

2.1 - Da caracterização do lote

Considerando que os serviços a serem realizados com a pretendida contratação necessitam de maneira geral da disponibilização de mais de um equipamento simultaneamente, se faz necessária a contratação dos itens em um único lote e por única empresa, visto que a simultaneidade de disponibilização dos equipamentos necessários em cada caso é primordial para a eficiência e eficácia do contrato em tela. De outro modo a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento pretendido acarretaria a disponibilização dos equipamentos de modo assíncrono, obrigando que uma empresa se sujeite à espera de outra para a efetiva resolução de uma ocorrência.

3. DESCRIÇÃO

3.1 - Dos Equipamentos/Veículos para os serviços

Os equipamentos e veículos serão requisitados através de ordem de serviço (OS), expedidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ressaltando que a Secretaria não tem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos previstos em planilha, podendo variar para mais ou para menos conforme alínea "a" do item **"6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A prestação dos serviços deverá ser em consonância com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e veículos inclusive o que diz respeito a abastecimento e eventual troca do óleo lubrificante.

3.2 – Dos Condutores e Operadores

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores dos maquinários, equipamentos e veículos, os quais deverão comprovar que se encontram devidamente habilitados.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

Caso o motorista e/ou operador apresentar-se embriagado, atrasado ou caso a sua conduta não seja compatível com o exercício da função, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos notificará a Contratada para substituir o motorista no prazo fixado na notificação.

3.3 – Da Contratação/Serviços

Os veículos e qualquer outro equipamento solicitado deverão ser acobertados por seguro contra terceiro. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Todos deverão estar em bom estado de conservação e deverão ser apresentados com hodômetro aferido, previamente vistoriados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para expedição da(s) Ordem(s) de Serviço(s). E os veículos e máquinas deverão ter o ano de fabricação mínimo de 2000.

Os serviços deverão ser prestados sob a gerência da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira nos horários normais de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), e em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Em caso de calamidade pública, todos os equipamentos e veículos quando solicitados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão apresentar-se no local indicado em no máximo 2 (duas) horas.

Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a substituir o equipamento por outro, com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor contratado.

Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados em até 24 (horas) do recebimento da **Ordem de Serviços** para vistoria realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos, bem como da documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, caracterizará o descumprimento do contrato.

O computo das horas será considerado a partir da apresentação da máquina no local designado para início da prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviço e até a sua saída do local. Não serão computadas, em qualquer hipótese tempo ou distância de deslocamento.

As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na FICHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I).

Os equipamentos/máquinas/veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) das máquinas, que deverão ser confeccionados sob a sua responsabilidade e ônus, a mesma deverá trazer, além da identificação da empresa os dizeres **“A Serviço da Prefeitura do Município de Araraquara”**.

A Contratada deverá fornecer todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas necessárias à prestação de serviços.

A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os equipamentos e viaturas objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A prestação dos serviços não poderá sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessário, para o pronto e completo atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.4 – Preço e Pagamento

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação e operadores devidamente habilitados.

O computo das horas será considerado a partir da apresentação da máquina no local designado para início da prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviço e até a sua saída do local. Não serão computadas, em qualquer hipótese tempo ou distância de deslocamento.

As medições serão efetuadas mensalmente e corresponderão somente às horas produtivas constatadas nos horímetros dos equipamentos contratados, e compatíveis com as **FICHAS DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I)** assinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. PARTICIPAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar certidões/atestados de serviços similares na complexidade operacional equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, compatíveis com o objeto da licitação.

5. DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá garantir equipamentos e viaturas em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Tabela	Natureza do Serviço	Und.	Qtd.	R\$/Unid.	Valor Total
1	72.45.06.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Um Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127 HP (90 a 93 KW), PN 15,5T.	H	1	R\$ 466,97	R\$ 466,97
2	72.37.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104KW), (16200KG).	H	1	R\$ 286,65	R\$ 286,65
3	72.09.04.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dez Caminhões Basculante 12m ³ , trucado cabine simples, com engate para carreta, peso bruto total 23.000Kg, carga útil máxima 15.935Kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica.	H	1	R\$ 241,22	R\$ 241,22
4	72.43.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 Kg capacidade de 1 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,77 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m.	H	1	R\$ 150,12	R\$ 150,12
5	72.41.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Pá Carregadeira sobre pneus potência 120 a 122 HP (88,5 a 119 KW) capacidade mín. da caçamba 1,91M3 a 2,5M3.	H	1	R\$ 267,10	R\$ 267,10
6	90692	SINAPI 14/07/2021	Uma Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg - CHP diurno. AF_06/2015.	H	1	R\$ 93,43	R\$ 93,43
7	72.45.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dois Rolos compactadores vibratórios rebocável + carreta para transporte, cilíndrico de aço liso, potência de tração de 65 CV, peso mínimo 2,3 t.	H	1	R\$ 165,65	R\$ 165,65
8	72.27.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, caçamba 0,70 m ³ , peso operacional 17,8 t, potência líquida 110HP.	H	1	R\$ 182,77	R\$ 182,77
9	72.02.02.99.06	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC com ar e direção hidráulica - CONDIÇÃO F	VEIC. MENS	1	R\$ 4.562,12	R\$ 4.562,12
10	72.15.03.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Caminhão carroceria com guindauto 640-18, cond. D	H	1	R\$ 213,36	R\$ 213,36
						TOTAL MENSAL	R\$ 779.648,52
						TOTAL 12 MESES	R\$ 9.355.782,24

*Referência:T.P.U. D.E.R. 03/2021 desonerada e SINAPI 06/2021 desonerada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a. Os valores unitários na planilha acima estão baseados nas tabelas de preços do **T.P.U. D.E.R. 03/2021** desonerada e **SINAPI 06/2021** desonerada, considerando a disponibilização mensal de um veículo para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, e a utilização de **até 176 horas/mês para cada equipamento, podendo variar para mais ou para menos;**
- b. Os veículos deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;
- c. As licitantes deverão indicar o ano de fabricação e quantidade de horas de uso dos equipamentos e a quilometragem das viaturas na Proposta de Preços.
- e. Possuir toda documentação do veículo e motorista regularizada (Seguro, IPVA e Habilitação)

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

- a. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b. Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados.
- c. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida.
- d. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a execução do serviço.

8. DOS PEDIDOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços realizados por meio de Ordem de Serviço ou Empenho poderão ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Todos os equipamentos e veículos deverão ser submetidos a uma **Vistoria Técnica** para verificação da conformidade entre o proposto pelo licitante e a máquina disponibilizada. Nesta oportunidade será atestada a capacidade operacional dos equipamentos e veículos oferecidos, bem como o estado geral do equipamento ou veículo e as condições de manutenção. Nesta oportunidade a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará o registro de todas as observações encontradas;

Todos os equipamentos e viaturas deverão estar devidamente segurados e em dia. Por ocasião da **Vistoria Técnica** será observada a documentação relativa ao seguro da viatura/equipamento.

O local a ser realizada a Vistoria deverá ser proposto pela licitante, desde que haja concordância por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e não acarrete nenhum ônus para a mesma. Fica assim estabelecido que todos os custos relativos a esta Vistoria Técnica, tais como transporte, frete, alimentação e alojamento são de exclusiva responsabilidade das licitantes.

Após a aprovação dos equipamentos e/ou veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de aceite, devendo os licitantes aguardar o recebimento da Ordem de Serviço para o início da mobilização dos equipamentos e/ou veículos para os locais determinados.

Considera-se os equipamentos e/ou veículos disponíveis no local da obra aqueles em perfeitas condições de funcionamento e com operador ou motorista devidamente habilitado, conforme o caso.

Os equipamentos e/ou veículos deverão ser identificados através de um adesivo a ser afixado nas laterais do mesmo, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No caso de indisponibilidade por prazo superior a 8 (oito) horas, dentro do horário previsto para a operação, o equipamento e/ou veículo será considerado **INDISPONÍVEL**.

Considera-se **INDISPONÍVEL** o equipamento ou veículo com algum problema que impeça o seu funcionamento normal, incluindo-se aí a falta de operador e/ou motorista habilitado.

10. CONDIÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS LICITANTES

Fornecer manutenção preventiva e corretiva das viaturas/equipamentos, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramental adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização das viaturas e equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Em caso de indisponibilidade de qualquer uma das viaturas/equipamentos contratados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento.

Responsabilizar-se por acidente(s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os equipamentos e veículos deverão estar segurados contra eventuais sinistros, inclusive danos contra terceiros.

Na proposta de preço dos itens objeto desta licitação, deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

As despesas com o atendimento médico para funcionários da contratada correrá por conta da empresa.

Os equipamentos e viaturas deverão ser entregues com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc).

A mobilização e desmobilização dos equipamentos deverão estar inclusos no preço unitário.

ENGº DANIEL PALOMBO SIQUEIRA
GERENTE DE OBRAS VIÁRIAS
CREA-SP 5069039305

ENGº MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
GERENTE DE DRENAGEM
CREA-SP 5061118088

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I (A) - FICHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE MÁQUINAS

Data: _____	Empresa: _____
Placa / Prefixo: _____	Equipamento / Veículo: _____
Chegada: _____	Saída: _____
Operador	Fiscal
Nome: _____	Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Item	cod.	Tabela	Natureza do Serviço	Unid	Qtd	R\$ / Unid.	Valor Total / R\$
1	72.45.06.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Um Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127 HP (90 a 93 KW), PN 15,5T. MARCA: MODELO:	H	1		
2	72.37.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104KW), (16200KG). MARCA: MODELO:	H	1		
3	72.09.04.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dez Caminhões Basculante 12m ³ , trucado cabine simples, com engate para carreta, peso bruto total 23.000Kg, carga útil máxima 15.935Kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica. MARCA: MODELO:	H	1		
4	72.43.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 Kg capacidade de 1 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,77 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m. MARCA: MODELO:	H	1		
5	72.41.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Pá Carregadeira sobre pneus potência 120 a 122 HP (88,5 a 119 KW) capacidade mín. da caçamba 1,91M3 a 2,5M3. MARCA: MODELO:	H	1		
6	90692	SINAPI 14/07/2021	Uma Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg - CHP diurno. AF_06/2015. MARCA:	H	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

			MODELO:				
7	72.45.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dois Rolos compactadores vibratórios rebocável + carreta para transporte, cilíndrico de aço liso, potência de tração de 65 CV, peso mínimo 2,3 t. MARCA: MODELO:	H	1		
8	72.27.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, caçamba 0,70 m ³ , peso operacional 17,8 t, potência líquida 110HP MARCA: MODELO:	H	1		
9	72.02.02.99.06	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC com ar e direção hidráulica - CONDIÇÃO F MARCA: MODELO:	VEIC.MENS	1		
10	72.15.03.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Caminhão carroceria com guindauto 640-18, cond. D MARCA: MODELO:	H	1		
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL GERAL						R\$	

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:
- Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx, nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 124/2021** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021**, de 03 de NOVEMBRO de 2021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração, conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/02;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto 11.370/2017;
- Lei 9.124/2017;
- Decreto Municipal 8.943/2008;
- Decreto 11.306/2017;
- Decreto 11.433/2017;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. O preço unitário que vigorará neste Contrato é:

Item	cod.	Tabela	Natureza do Serviço	Unid	Qtd	R\$ / Unid.	Valor Total / R\$
1	72.45.06.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Um Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127 HP (90 a 93 KW), PN 15,5T. MARCA: MODELO:	H	1		
2	72.37.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104KW), (16200KG). MARCA: MODELO:	H	1		
3	72.09.04.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dez Caminhões Basculante 12m ³ , trucado cabine simples, com engate para carreta, peso bruto total 23.000Kg, carga útil máxima 15.935Kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica. MARCA: MODELO:	H	1		
4	72.43.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 Kg capacidade de 1 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,77 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m. MARCA: MODELO:	H	1		
5	72.41.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Pá Carregadeira sobre pneus potência 120 a 122 HP (88,5 a 119 KW) capacidade mín. da caçamba 1,91M3 a 2,5M3. MARCA: MODELO:	H	1		
6	90692	SINAPI 14/07/2021	Uma Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg - CHP diurno. AF_06/2015. MARCA: MODELO:	H	1		
7	72.45.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dois Rolos compactadores vibratórios rebocável + carreta para transporte, cilíndrico de aço liso, potência de tração de 65 CV, peso mínimo 2,3 t. MARCA: MODELO:	H	1		
8	72.27.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, caçamba 0,70 m ³ , peso operacional 17,8 t, potência líquida 110HP MARCA: MODELO:	H	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9	72.02.02.99.06	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC com ar e direção hidráulica - CONDIÇÃO F MARCA: MODELO:	VEIC.MENS	1		
10	72.15.03.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Caminhão carroceria com guindauto 640-18, cond. D MARCA: MODELO:	H	1		
TOTAL MENSAL						R\$	
TOTAL GERAL						R\$	

03.01.01. O regime de execução do contrato administrativo é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

03.02. O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

04.01. Prazo de Execução: Os serviços serão contratados conforme a demanda da Administração. Serão ordenados por preço unitário com início no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, durando até a conclusão da tarefa contratada medida em horas de execução.

04.01.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

04.01.02. Os veículos deverão ser apresentados pela contratada nos moldes das condições constantes do Termo de Referência.

04.02. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. A medição dos serviços far-se-ão por preço unitário, que por sua vez, será medido em horas de execução, cuja quantidade necessária mensurada conforme ordem de serviço e pela complexidade da execução da tarefa, devendo as horas ser atestadas pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.01.01. O pagamento da primeira medição será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação e operadores devidamente habilitados.

05.01.02. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação e operadores devidamente habilitados.

05.01.03. O computo das horas será considerado a partir da apresentação da máquina no local designado para início da prestação dos serviços objeto da Ordem de Serviço e até a sua saída do local. Não serão computadas, em qualquer hipótese tempo ou distância de deslocamento.

05.01.04. As medições serão efetuadas mensalmente e corresponderão somente às horas produtivas constatadas nos horímetros dos equipamentos contratados, e compatíveis com as FICHAS DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I) assinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

05.01.05. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engº Daniel Palombo Siqueira, CREA-SP 5069039305, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

05.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

05.05. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

06.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

06.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

06.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

06.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

06.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

06.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

06.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Os equipamentos e veículos serão requisitados através de ordem de serviço (OS), expedidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ressaltando que a Secretaria não tem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos previstos em planilha.

07.02. A prestação dos serviços deverá ser em consonância com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

07.03. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e veículos inclusive o que diz respeito a abastecimento e eventual troca do óleo lubrificante.

07.04. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores dos maquinários, equipamentos e veículos, os quais deverão comprovar que se encontram devidamente habilitados.

07.05. Caso o motorista e/ou operador apresentar-se embriagado, atrasado ou caso a sua conduta não seja compatível com o exercício da função, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos notificará a Contratada para substituir o motorista no prazo fixado na notificação.

07.06. Os veículos e qualquer outro equipamento solicitado deverão ser acobertados por seguro contra terceiro. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

07.07. Todos deverão estar em bom estado de conservação e deverão ser apresentados com hodômetro aferido, previamente vistoriados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para expedição da(s) Ordem(s) de Serviço(s). E os veículos e máquinas deverão ter o ano de fabricação mínimo de 2000.

07.08. Os serviços deverão ser prestados sob a gerência da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira nos horários normais de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), e em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade.

07.09. As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na FICHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo I (A)).

07.10. A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) das máquinas, que deverão ser confeccionados sob a sua responsabilidade e ônus, a mesma deverá trazer, além da identificação da empresa os dizeres "A Serviço da Prefeitura do Município de Araraquara".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.11. A Contratada deverá fornecer todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas necessárias à prestação de serviços.

07.12. A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os equipamentos e viaturas objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

07.13. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessário, para o pronto e completo atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

07.16. É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

07.17. A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

08.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

08.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.04. As medições serão efetuadas mensalmente e corresponderão somente às horas produtivas constatadas nos horímetros dos equipamentos contratados, e compatíveis com as FICHAS DIÁRIAS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE MÁQUINAS (Anexo A) assinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.06. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

08.07. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

08.08. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA NOVA - PREÇO DOS SERVIÇOS.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

10.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.02. Em caso de calamidade pública, todos os equipamentos e veículos quando solicitados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão apresentar-se no local indicado em no máximo 2 (duas) horas, sob pena de multa no valor de 0,5% por hora de atraso sobre o valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03. Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a substituir o equipamento por outro, com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor empenhado.

11.04. Os veículos e equipamentos serão apresentados após 24 (horas) do recebimento da Ordem de Serviços para vistoria realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não apresentação dos mesmos e a documentação de habilitação dos motoristas, para a vistoria ou a apresentação em desacordo com o solicitado no edital, acarretará o cancelamento do registro do correspondente.

11.05. A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os equipamentos e viaturas objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor empenhado.

11.06. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

11.07. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

11.08. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

11.09. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.09.01. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

11.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.01. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.02. A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob nos nº:

- 986-08.01.3.3.90.39.26.782.0065.2.163.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

`1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS
DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE
DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES"**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

A _____ empresa
....., inscrita
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu
representante legal infra-assinado, Sr(a).
....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,
que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:
RG:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:
RG:
End.:
CRC nº:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da
empresa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES".

A empresa
....., com
sede na n°
- Bairro: CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante
legal portador(a) do RG n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3399/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DOTADAS OU NÃO DE PAVIMENTO, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES"

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Código	Tabela	Natureza do Serviço	Und.	Qtd.	R\$/Unid.	Valor Total
1	72.45.06.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Um Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127 HP (90 a 93 KW), PN 15,5T.	H	1	R\$ 466,97	R\$ 466,97
2	72.37.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104KW), (16200KG).	H	1	R\$ 286,65	R\$ 286,65
3	72.09.04.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dez Caminhões Basculante 12m ³ , trucado cabine simples, com engate para carreta, peso bruto total 23.000Kg, carga útil máxima 15.935Kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica.	H	1	R\$ 241,22	R\$ 241,22
4	72.43.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 Kg capacidade de 1 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,77 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m.	H	1	R\$ 150,12	R\$ 150,12
5	72.41.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Pá Carregadeira sobre pneus potência 120 a 122 HP (88,5 a 119 KW) capacidade mín. da caçamba 1,91M3 a 2,5M3.	H	1	R\$ 267,10	R\$ 267,10
6	90692	SINAPI 14/07/2021	Uma Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg - CHP diurno. AF_06/2015.	H	1	R\$ 93,43	R\$ 93,43
7	72.45.02.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Dois Rolos compactadores vibratórios rebocável + carreta para transporte, cilíndrico de aço liso, potência de tração de 65 CV, peso mínimo 2,3 t.	H	1	R\$ 165,65	R\$ 165,65
8	72.27.01.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, caçamba 0,70 m ³ , peso operacional 17,8 t, potência líquida 110HP.	H	1	R\$ 182,77	R\$ 182,77
9	72.02.02.99.06	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC com ar e direção hidráulica - CONDIÇÃO F	VEIC.ME NS	1	R\$ 4.562,12	R\$ 4.562,12
10	72.15.03.99.04	T.P.U. D.E.R. 31/03/2021	Caminhão carroceria com guindauto 640-18, cond. D	H	1	R\$ 213,36	R\$ 213,36
						TOTAL MENSAL	R\$ 779.648,52
						TOTAL 12 MESES	R\$ 9.355.782,24

*Referência:T.P.U. D.E.R. 03/2021 desonerada e SINAPI 06/2021 desonerada